

Processo nº 2019/10708

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de limpeza, através do Sistema de Registro de Preços.

INFORMAÇÃO

Informo que diante do resultado da análise técnica das amostras, feita pelo setor requisitante e disponibilizado no site do TJ-AL, licitações, a empresa **V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI-EPP**, foi considerada **REPROVADA**, a referida empresa enviou e-mail contendo certificado e declaração como comprovação de que o produto ofertado para os lotes II e III atenderia ao especificado no edital, no entanto, tais documentos não restaram suficientes para tal comprovação. Em diligência o certificado e a declaração foram encaminhados ao setor requisitante e solicitado que fosse feita uma reanálise do produto como também foi solicitado que a empresa arrematante comprovasse de maneira mais clara que o produto ofertado atende de forma satisfatória as especificações do objeto convocatório.

Em resposta ao pedido de reanálise o DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, ratificou a REPROVAÇÃO do produto ofertado conforme parecer anexo, já a empresa arrematante não apresentou no prazo estabelecido a comprovação de atendimento as especificações do objeto licitado.

Desta forma, fica mantida a reprovação das amostras da empresa V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, pelos motivos de fato e de direito acima expostos.

São as informações.

Maceió, 20 de novembro de 2019.

JOCELINE COSTA
DUARTE
DAMASCENO:9304
5

Assinado de forma digital
por JOCELINE COSTA
DUARTE
DAMASCENO:93045
Dados: 2019.11.20 10:14:51
-03'00'

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira
DCA



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Certificação. Papel Higiênico. Pregão nº 038/2019.

3 mensagens

Vanessa Teixeira <vanessatama@hotmail.com>

4 de novembro de 2019 15:42

Para: "licitacao@tjal.jus.br" <licitacao@tjal.jus.br>, "pregao.tj.al@gmail.com" <pregao.tj.al@gmail.com>, "expeditoquintela@tjal.jus.br" <expeditoquintela@tjal.jus.br>

Prezada Senhora Pregoeira,

Renovando nossos cordiais cumprimentos, passamos a dispor acerca do item papel higiênico do Pregão nº 038/2019.

A fim de confirmarmos a inteira submissão do produto que apresentamos à especificação do edital, encaminhamos, nos arquivos em anexo, certificação e declaração do fabricante que confirmam que o papel higiênico é do tipo 100% celulose, gorfado e picotado.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail. Obrigada.

Atenciosamente,

V. T. A. Machado de Arruda Eireli - EPP

Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda

Titular-administradora

Contato: (82) 3421-2733 / 3357-2076

De: Vanessa Teixeira <vanessatama@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 24 de outubro de 2019 11:16**Para:** licitacao@tjal.jus.br <licitacao@tjal.jus.br>; pregao.tj.al@gmail.com <pregao.tj.al@gmail.com>**Assunto:** Documentação atualizada para o Pregão nº 038/2019.

Prezada Senhora Pregoeira Joceline,

Cumprimentando-a, apresentamos nossa documentação atualizada para o Pregão nº 038/2019.

Desde já, agradecemos e pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente,

V. T. A. Machado de Arruda EIRELI - EPP

Vanessa Teixeira A. M. de Arruda

Titular-administradora

(82) 3357-2076 / 3421-2733

2 anexos

 **Certificado Papel Higiênico.pdf**
356K

 **Declaração Brasileiro.pdf**
213K

PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

6 de novembro de 2019 11:45

Para: Vanessa Teixeira <vanessatama@hotmail.com>

Sr(a). Licitante, bom dia.

Com base no subitem 8.5, do edital, diligencio a empresa V. T. A. Machado de Arruda EIRELI - EPP, para que possa comprovar de maneira mais clara que o papel higiênico da marca ofertada (ROSE NEUTRO) atende o estabelecido no edital, uma vez que o certificado e a declaração que foram encaminhados não restou evidente para esta pregoeira e equipe técnica que a matéria prima do produto apresentado corresponde ao fabricante BRASWELL PAPEL E CELULOSE LTDA. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação do que foi solicitado.

Att,

Joceline Costa Duarte Damasceno

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DCA - Departamento Central de Aquisições

(82) 4009.3276/3274

Vanessa Teixeira <vanessatama@hotmail.com>

13 de novembro de 2019 22:29

Para: PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Prezada Pregoeira Sra. Joceline Costa,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a dilação no prazo para apresentação do Laudo Técnico comprobatório referente às especificações técnicas do papel higiênico Rose para até 19/11/19.

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

V.T.A. Machado de Arruda Eireli-EPP

Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda

Titular-administradora

Contato: (82) 3421-2733 / 3357-2076

De: PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2019 11:45

Para: Vanessa Teixeira <vanessatama@hotmail.com>

Assunto: Re: Certificação. Papel Higiênico. Pregão nº 038/2019.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Departamento Central de Aquisições - DCA
Pç. Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió, AL
57020-919 - Fone: (82) 4009-3773

Memorando nº. 234-324/2019

Em 05 de Novembro de 2019.

Sr. Expedito

Assunto: Análise de Amostras.

Prezado Expedito, bom dia.

A empresa V. T. A. Machado de Arruda EIRELI - EPP, enviou e-mail contendo certificado e declaração em que afirma que o papel Higiénico ofertado atende as exigências do edital, ou seja, é 100% celulose.

Sendo assim, encaminho em anexo os documentos citados para que sejam analisados e de forma justificada =, isto é, confirmada sua REPROVAÇÃO.

Atenciosamente,

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO

DESPACHO

REALIZADO POR: Expedito Quintela da Silva

SETOR: Maceió - Tribunal de Justiça - Departamento Central de Material e Patrimônio

DATA/HORA: 08/11/2019/11:49:48

DESPACHO:

Encaminho em anexo o parecer.

ANÁLISE DE AMOSTRA

Considerando o certificado apresentado pela empresa V. T. A. Machado de Arruda EIRELLI-EPP, enquadrando a mesma como participante da cadeia de custódia para a venda sob a certificação de FSC Misto, retificamos a informação quanto a este ponto, cabe salientar que a amostra apresentada não foi a especificada no edital, já que nos encaminhou uma com rolos de 60m. Utilizando o poder discricionário desta Administração, analisamos a amostra também quanto ao item do peso líquido por rolo, o que para a amostra apresentada não atende, tendo em vista que o rolo apresentado de 60m possui um peso de 110g, ao dividir por dois, o que seria equivalente ao de 30m, obtemos 55g por rolo, o que não atende a especificação do edital, desta forma mantemos a desclassificação da empresa no lote por não atender as especificações constantes do edital.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2019



Jorge Torres-Homem Lira
Diretor do Deptº Central de Mat. Patrimônio e Serviços Gerais
Mat. TJ 87754/9



Expedito Quintela da Silva
Chefe da Divisão de Almoxarifado
Mat. 50114